



DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 7.776/2018, de autoria do Vereador Tafarel, que “Autoriza o Poder Executivo a manter no mínimo um bombeiro civil em cada uma das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências”.

Analizando a matéria em referência, foi solicitado parecer à Assessoria da Comissão de Legislação e Redação de Leis. Já que Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis, com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de matérias atinentes a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS emitiu parecer **DESFAVORÁVEL**, por não **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Vereador **BRUNO LAMBRETA** - Presidente/Relator

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereador **PIERSON LEITE** – Membro